



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibitiara

1

Sexta-feira • 9 de Abril de 2021 • Ano IX • Nº 2026

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibitiara publica:

- **Decreto Nº 091/2021, de 09 de Abril de 2021** - Indica os agentes públicos responsáveis pelas movimentações das contas bancárias do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Ibitiara, bem como seus poderes, junto ao Banco do Brasil S/A; Caixa Econômica Federal; Bradesco e instituição financeira oficial.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Wilson dos Santos Souza / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Ibitiara - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WF0QCROSCCTPEWLAX31MO1G

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
GABINETE DO PREFEITO



### DECRETO Nº 091/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021

“INDICA OS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELAS MOVIMENTAÇÕES DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBITIARA, BEM COMO SEUS PODERES, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A; CAIXA ECONOMICA FEDERAL; BRADESCO E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, **no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando que:**

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam autorizados o Secretário de Finanças o SR. **OTAILAN LOPES SILVA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG 11923891-82 SSP-BA e CPF nº. 038.730.325-11, residente e domiciliado na cidade de Ibitiara-Ba, conjuntamente com o Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBITIARA** a Sra. **SILVIA IARA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do RG nº 21.344.344-90 SSP/BA, CPF nº261.649.178-83, a movimentar toda e qualquer conta bancária vinculada ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBITIARA**, CNPJ nº 41.467.201/0001-80.

§ 1º - Os poderes referidos no art. são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - abrir contas de depósitos;
- II - autorizar cobrança;
- III - autorizar débito em conta relativo a operações;
- IV - passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- VII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- VIII - efetuar saques – conta corrente;
- IX - efetuar saques poupança;
- X - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XI - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XII - efetuar movimentação financeira no RPG;
- XIII - consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- XIV - solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XV - solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XVI - emitir comprovantes;
- XVII - efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XVIII - encerrar contas de depósito;
- XIX - consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XX - atualizar limites de transferência e pagamento no Gerenciador Financeiro;
- XXI - liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro.

§ 2º – Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cujas movimentações devam ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

**Art. 2º** - Nos atos aos quais alude o § 1º do artigo anterior, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverão constar a assinatura de ambos.

**Art. 3º** – Se o interesse público colocar ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBITIARA a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores deste Ente, seus(suas) representantes aqui outorgados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, observado a ressalva incluída pelo § 2º do mesmo artigo.

**Parágrafo único** – As mesmas disposições do art., quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em ato administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, por meio eletrônico, a saber:

- I – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II – consultar saldos de aplicações financeiras;
- III – consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV - consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
GABINETE DO PREFEITO**



federais;

- V - solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI - solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII - emitir comprovantes.
- VIII -efetuar transferência por meio eletrônico;
- IX - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X - efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XI - liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro;
- XII - cadastrar contas de fornecedores.

**Art. 4º** – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2021.

**Wilson dos Santos Souza  
Prefeito Municipal**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76